

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 20/2025 (PREFERENCIAL ME/EPP)



A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 61.876.801/0001-00, situada à Av. XV de Novembro, 829 – Centro, Redenção da Serra, Estado de São Paulo – CEP 12170-000, Telefone (12) 3676-1267, representada por seu **Presidente, Wellington Sonei Alves**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	22/12/2025 às 17:00
Data Limite para envio de propostas	22/12/2025 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	https://www.camaraderedencadaserpa.sp.gov.br/transparencia/dispensa
Referência de Horário	Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de uniforme para a Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A contratação ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
A	Uniforme Masculino, conforme especificações.	19 unidades	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00
B	Suéter Masculino, conforme especificações.	11 unidades	R\$ 203,33	R\$ 2.236,63
C	Uniforme Feminino, conforme especificações.	9 unidades	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
D	Suéter Feminino, conforme especificações.	6 unidades	R\$ 203,33	R\$ 1.219,98
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 6.956,61



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

1.3 Uniforme Masculino:

1.3.1 Camiseta gola polo;

1.3.1.1 Manga curta com detalhes nas pontas das mangas, conforme modelo anexo;

1.3.1.2 Logotipo bordado;

1.3.1.3 Tecido Malha Piquet;

1.3.2 Suéter Masculino;

1.3.2.1 Suéter em tricot, conforme modelo em anexo;

1.3.2.2 Manga longa com punho e barras;

1.3.2.3 Gola redonda;

1.3.2.4 Logotipo bordado;

1.4 Uniforme Feminino:

1.4.1 Camiseta gola polo;

1.4.1.1 Manga curta com detalhes nas pontas das mangas, conforme modelo anexo;

1.4.1.2 Baby look;

1.4.1.3 Logotipo bordado;

1.4.1.4 Tecido Malha Piquet;

1.4.2 Suéter Feminino:

1.4.2.1 Suéter em tricot, conforme modelo em anexo;

1.4.2.2 Manga longa com punho e barras;

1.4.2.3 Gola Redonda;

1.4.2.4 Logotipo bordado;

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Portaria nº 07/2021 e suas alterações instituíram o uso obrigatório de uniforme na Câmara Municipal pelos servidores, sob a justificativa de evidenciar a organização, boa apresentação, padronização e segurança no ambiente de trabalho.

2.2 Desta forma, em atenção ao disposto na Portaria, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção dos uniformes personalizados para os servidores.

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 011/2025 - 01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.39	00011/2025 - 01	R\$ 6.959,61

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 4.1** O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
- 4.2** As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo III), para o e-mail diretoria@camaraderedencadaserri.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.
- 4.3** Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.
- 4.4** É **vedada** a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:
- 4.4.1** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.2** Empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas;
 - 4.4.3** Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - 4.4.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;
 - 4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5** Quanto à participação das **empresas ME/EPP**:

- 4.5.1 A participação das empresas ME/EPP para a presente aquisição/contratação será regida pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que couber;
- 4.5.2 A presente demanda tem caráter **PREFERENCIAL** às empresas ME/EPP;
- 4.5.3 Será atribuído tratamento diferenciado para tais empresas, restringindo-se à aplicação dos artigos supracitados;

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados, ou, se possível, consultados pelo Agente de Contratação, do fornecedor com a proposta mais vantajosa, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço.
- 5.2 Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;
 - 5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 5.3 Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:
 - 5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
 - 5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.
- 5.4 Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.5 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail diretoria@camaraderedenciadaserra.sp.gov.br ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

- 6.2** A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).
- 6.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.
- 6.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que:
- 6.6.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 6.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1** Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021, no que couber.
- 7.5** São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.5.1** Observar as exigências e os requisitos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 7.5.2** Inspecionar no ato da entrega se o material condiz com as especificações solicitadas;
 - 7.5.3** Realizar o pagamento devido ao fornecedor pontualmente;

- 7.5.4** Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando uma aquisição eficaz para a Câmara Municipal;
- 7.6** São obrigações da CONTRATADA:
- 7.6.1** Fornecer os materiais adquiridos, obedecendo estritamente as especificações do Termo de Referência;
- 7.6.2** Realizar a entrega do material na sede da Câmara Municipal, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**;
- 7.6.3** Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 7.6.4** Manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

8. SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:
- 8.1.1** Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.6** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
- 8.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;
- 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja <https://www.camaraderedencadaserre.sp.gov.br/transparencia/dispensa>.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3** Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).
- 9.4** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.7** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.
- 9.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1** Anexo I – Termo de Referência

- 9.8.2 Anexo II – Relatório de Formação de Preço
- 9.8.3 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- 9.8.4 Anexo IV – Minuto de Contrato
- 9.8.5 Anexo V – Layout/Modelo dos Uniformes

Redenção da Serra, 17 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SONEI ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
(PREFERENCIAL ME/EPP)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de uniforme para a Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A contratação ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
A	Uniforme Masculino, conforme especificações.	19 unidades	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00
B	Suéter Masculino, conforme especificações.	11 unidades	R\$ 203,33	R\$ 2.236,63
C	Uniforme Feminino, conforme especificações.	9 unidades	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
D	Suéter Feminino, conforme especificações.	6 unidades	R\$ 203,33	R\$ 1.219,98
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 6.956,61

1.3 Uniforme Masculino:

1.3.1 Camiseta gola polo;

1. Manga curta com detalhes nas pontas das mangas, conforme modelo anexo;
2. Logotipo bordado;
3. Tecido Malha Piquet;

1.3.2 Suéter Masculino;

1. Suéter em tricot, conforme modelo em anexo;
2. Manga longa com punho e barras;
3. Gola redonda;
4. Logotipo bordado;

1.4 Uniforme Feminino:

1.4.1 Camiseta gola polo;

1. Manga curta com detalhes nas pontas das mangas, conforme modelo anexo;

2. Baby look;
3. Logotipo bordado;
4. Tecido Malha Piquet;

1.4.2 Suéter Feminino:

1. Suéter em tricot, conforme modelo em anexo;
2. Manga longa com punho e barras;
3. Gola Redonda;
4. Logotipo bordado;

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A Portaria nº 07/2021 e suas alterações instituíram o uso obrigatório de uniforme na Câmara Municipal pelos servidores, sob a justificativa de evidenciar a organização, boa apresentação, padronização e segurança no ambiente de trabalho.
- 2.2 Desta forma, em atenção ao disposto na Portaria, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção dos uniformes personalizados para os servidores.

3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 011/2025 -01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.39	00011/2025	R\$ 6.959,61

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Trata-se a referida contratação de confecção de uniformes personalizados para a Câmara Municipal, que deverá ser executada da seguinte forma:
 - 4.1.1 A CONTRATANTE deverá informar a quantidade de material a ser confeccionado, bem como seus tamanhos;
 - 4.1.2 Os materiais serão confeccionados pela CONTRATADA e devem cumprir estritamente as especificações deste Termo de Referência;
 - 4.1.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material solicitado na sede da Câmara Municipal, no prazo de **25 (vinte) dias úteis**;
 - 4.1.4 Com o material entregue, será realizada a conferência e inspeção. Havendo divergência entre o material solicitado e material entregue, a

CONTRATANTE informará à CONTRATADA a necessidade de troca de material;

- 4.1.5** O pagamento será realizado conforme Item 5 deste Termo de Referência;
- 4.1.6** Encerrado todas as unidades de uniforme, bem como alcançada a satisfação das partes, o processo será arquivado;

5. PAGAMENTO

- 5.1** Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br e contabilidade@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br.
- 5.2** Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 6.1** Fica designado a servidora Letícia Fabiana de Moura Gomes, Analista de RH da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.
- 6.2** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.
- 6.3** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.
- 6.4** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.
- 6.5** O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2** Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2025.

Redenção da Serra, 17 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SONEI ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
(PREFERENCIAL ME/EPP)

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

CMRDS



ANEXO II – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Segue abaixo resultado de Pesquisa de Preço finalizada em 09 de dezembro de 2025, com a finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência.

Item	Produto	Valor Orçado – Walmir Nardi - ME	Valor Orçado – The Flash	Valor Orçado – DTR Confeções e Bordados
A	Uniforme Masculino, conforme especificações.	R\$ 105,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00
B	Suéter Masculino, conforme especificações	R\$ 180,00	R\$ 235,00	R\$ 195,00
C	Uniforme Feminino, conforme especificações.	R\$ 105,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00
D	Suéter Feminino, conforme especificações.	R\$ 180,00	R\$ 235,00	R\$ 195,00

Item	Valor Estimado	Quantidade	Valor estimado total
A	R\$ 125,00	19 unidades	R\$ 2.375,00
B	R\$ 203,33	11 unidades	R\$ 2.236,63
C	R\$ 125,00	9 unidades	R\$ 1.125,00
D	R\$ 203,33	6 unidades	R\$ 1.219,98
Valor Estimado Total			R\$ 6.959,61

PEDRO CHAFFIM BORGES

Diretor da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
(PREFERENCIAL ME/EPP)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de uniformes personalizados para a Câmara Municipal de Redenção da Serra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
A	Uniforme Masculino, conforme especificações.	19 unidades	R\$	R\$
B	Suéter Masculino, conforme especificações	11 unidades		
C	Uniforme Feminino, conforme especificações.	9 unidades		
D	Suéter Feminino, conforme especificações.	6 unidades		
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
(PREFERENCIAL ME/EPP)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 20/2025
Dispensa de Licitação nº XX/2025

**CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
DA SERRA/SP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ n.º 61.876.801/0001-00, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **WELLINGTON SONEI ALVES**, inscrito no CPF/MF 309.222.258-00, e-mail: wellingtonsonei@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br, denominada **CONTRATANTE**; e, _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede à _____, representada por seu Sócio proprietário, _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail: _____, denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes para a Câmara Municipal;

1.2 A descrição detalhada e as quantidades do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Qtde.
A	Uniforme Masculino, conforme especificações.	19 unidades
B	Suéter Masculino, conforme especificações	11 unidades
C	Uniforme Feminino, conforme especificações.	9 unidades
D	Suéter Feminino, conforme especificações.	6 unidades

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEMÇÃO DA SERRA

3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;

3.2. A ele serão aplicados, quando os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

3.3. Não se aplica a este contrato o disposto os artigos 151 a 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento do objeto será imediata e integral.

4.2. Será emitida a ordem de fornecimento, que deverá ser atendida em até **25 dias úteis**, após o recebimento.

4.3. Os materiais devem ser entregues na sede da Câmara Municipal e devem cumprir estritamente as especificações descritas no objeto deste contrato;

4.4. Com os materiais entregues, a emissão da Nota Fiscal e o pagamento serão realizados conforme Cláusula Quinta;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço a se pagar pelos materiais adquiridos é:

Item	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço total por item (R\$)
A	Uniforme Masculino	R\$	R\$
B	Suéter Masculino	R\$	R\$
C	Uniforme Feminino	R\$	R\$
D	Suéter Feminino	R\$	R\$
Preço total (R\$)			R\$

5.2. Em contraprestação financeira à aquisição realizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: contabilidade@camaraderedencadaserpa.sp.gov.br e/ou diretoria@camaraderedencadaserpa.sp.gov.br.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os materiais forem entregues junto à Câmara Municipal, em conformidade com a ordem de fornecimento expedida.

5.4. Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.6. O contrato não poderá ser reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEMÇÃO DA SERRA

6.1. Não há critérios específicos de medição, assim, concluída a entrega dos materiais e após conferência do fiscal de contrato, será dado início ao pagamento;

6.2. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais.

6.4. Encerrado o pagamento, restará aplicar os mesmos procedimentos, quando expedida nova ordem de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;

7.2. Após a assinatura do contrato, quando a ordem de fornecimento for expedida, a CONTRATADA terá o prazo de **25 dias úteis** para a entrega dos materiais, após o recebimento da ordem, sob pena de resolução contratual em favor da CONTRATANTE;

7.3. Com o fornecimento realizado no prazo estipulado, a conferência será realizada e será dado aceite/confirmação para prosseguimento ao pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo, conforme a Nota de Empenho nº XXX/2025 -01, emitida em favor da CONTRATADA:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	EMPENHO	VALOR BLOQUEADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.39	XX/2025 - 01	R\$

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico-financeiro: Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O prazo para a CONTRATANTE responder ao pedido de repactuação é de até 1 (um) mês e poderá ser prorrogado mediante justificativa;

10.2. É assegurado o prazo de 3 dias úteis para recurso na hipótese da extinção do contrato, quando determinada por ato escrito e unilateral da Administração;

10.3. É assegurado o pedido de reconsideração no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

11.1. O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e não há previsão de riscos, conforme CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO

12.1. Não foram oferecidas ou exigidas garantias à satisfação da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Caso os materiais apresentem vício, a CONTRATADA fica obrigada à:

13.1.1. Sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação por e-mail;

13.1.2. Caso o vício não seja sanado no prazo acima, fica obrigada a restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, a critério da CONTRATANTE;

13.2. É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão dos materiais que contenham vícios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Emitir ordens de fornecimentos, com as quantidades necessárias para a Câmara Municipal;

14.1.2. Encaminhar as ordens emitidas para a CONTRATADA, através de meio de comunicação viável para as partes;

14.1.3. Inspeccionar no ato da entrega se os materiais condizem com as especificações solicitadas;

14.1.4. Realizar o pagamento devido ao fornecedor;

14.1.5. Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;

14.1.6. Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Fornecer os materiais adquiridos, obedecendo estritamente as especificações;

14.2.2. Cumprir o prazo de entrega de 25 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2.3. Estabelecer meio de comunicação com a CONTRATANTE, estando sempre atenta às novas ordens emitidas;

14.2.4. Realizar a entrega dos bens na sede da Câmara Municipal;

14.2.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.2.6. Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

14.2.7. Não subcontratar o item, no todo ou em parte;

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

14.5.1. Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.5.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.5.6. Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

14.6. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1. Não foram estabelecidas condições de importação.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

16.2. A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA declara cumprir as exigências legais para a reserva de cargos previstas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao Aprendiz.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designada a servidora Letícia Fabiana Moura de Gomes, Analista de RH da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

18.2. O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

18.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

18.4. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

18.5. O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

18.6. O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. O contrato estará sujeito à rescisão/extinção unilateralmente ou não, de acordo com os casos elencados no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.

20.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros,



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

20.3.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

20.3.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

20.3.3. Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

20.3.4. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

20.7. A CONTRATADA declara e garante que:

20.7.1. Os atuais representantes da CONTRATANTE não são funcionários públicos ou empregados do governo;

20.7.2. Informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

20.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Taubaté – SP, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Redenção da Serra, 17 de dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO DA
SERRA**
Wellington Sonei Alves
Presidente

CONTRATADA
Representante
Cargo

Testemunhas:

Pedro Chaffim Borges
RG: 56.145.006-7



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 20/2025
(PREFERENCIAL ME/EPP)

CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO DA SERRA

ANEXO V – LAYOUT/MODELO DOS UNIFORMES





Assinaturas Digitais

Processo Nº 20/2025 - Protocolo: Nº

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Redenção da Serra. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://redencaodaserra.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PEP0V2XRG2N2Y209>, ou vá até o site <https://redencaodaserra.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PEP0-V2XR-G2N2-Y209

